



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 159

24 de novembro de 1969

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar de CR\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros) no orçamento de 1969.

A CÂMARA MUNICIPAL de Porto Amazonas, Estado do Paraná, decretou e eu, GUMERCINDO BAHR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei n.º 159:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar de CR\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros), em reforço da seguinte verba do orçamento vigente:

SERVICO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3120-61 a) Material de expediente ----- CR\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros).

Art. 2.º Como recurso para atender o crédito supra fica reduzida a seguinte verba:

SERVICO DA FAZENDA.

SETOR DE ATRIBUTAÇÃO

3111-12 – Pessoal civil

01-0 – Vencimento fiscal geral em ----- CR\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros).

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas,
Estado do Paraná, em 24 de novembro de 1969.

Gumercindo Bahr
PREFEITO MUNICIPAL
